



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19<sup>68</sup>

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 44/68

INICIATIVA:

VEREADOR DAVID CRUZ

HISTÓRICO:

Cria o " BANCO DE LIVRO DO ESTUDANTE "

AUTUAÇÃO

Aos vinte e trez dias do mês de Julho do ano de  
mil novecentos e oitenta e oito , autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandir Adverci

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 196<sup>8</sup>.....

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI Nº 44/68

**INICIATIVA:**

VEREADOR DAVID CRUZ

**HISTORICO:**

CRIA O "BANCO DE LIVRO DO ESTUDANTE".

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de  
mil novecentos e sessenta e oito, autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Projeto Nº

44/68  
Registração: Anterior  
Sala das Sessões, 22.07.1968  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

(Que cria o "Banco de Livro do Estudante").

Artº 1º - Fica criado, para funcionar junto à biblioteca Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o "Banco DE LIVRO DO ESTUDANTE".

Artº 2º - O Banco que se refere o artº 1º, funcionará / com livros doados por Pessoas, Entidades, Sociedades e Ministérios que desejarem ajudar o Estudante, que venham acorrer ao referido Banco.

§ Único Fica a critério da direção do "Banco a maneira do empréstimo dos livros.

Artº 3º - As despesas que porventura houver na criação e funcionamento do citado Banco, serão pagas com verbas da Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social da Municipalidade.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA

Sala das Sessões, 22.07.1968  
JUSTIFICATIVA

Vendo agravar cada vez mais a situação do ensino em nossa terra e vendo a falta de condições na aquisição de material escolar, especialmente nos livros didáticos, por parte do estudante pobre e ainda mais o desperdício dos mesmos livros em muitos lares, é que me inspirei na elaboração deste Projeto, para o qual solicito o apoio dos meus nobres colegas para aprovação do mesmo; e depois de aprovado espero contar com a valiosa compreensão dos diretores e professores dos estabelecimentos de ensino de nossa Cachoeiro de Itapemirim e ainda o valioso espírito humano do Lions Clube, Rotary Clube, das duas Lojas Maçônicas de nossa cidade, da Casa do Estudante da Imprensa escrita e especialmente do tão abnegado Noticiarista L9, que sempre incorporou nas causas humanas de nosso povo.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 1968.

David Cruz = Vereador

Vade teselas a relator, por ser a matéria inteiramente construída na Sala dos Comissários, 22/7/68  
Mellirand P.  
Relator

A Vereador Mário Clirando para relator  
Sala dos Comissários, 22/7/68  
David Cruz  
Vereador

A. Vaccador Diolindo Costa

para dar parecer.

Voto-se que o Art. 3º, para evitar a previsão de despesa sem um "quantum" determinado, deva ser suprimido.

Sala das Comissões, 12/8/68

Paulo Duarte

*David Cruz*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Projeto Nº

44/68

(Que cria o "Banco de Livro do Estudante")

Artº 1º - Fica criado, para funcionar junto à biblioteca Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o "Banco DE LIVRO DO ESTUDANTE".

Artº 2º - O Banco que se refere o artº 1º, funcionará / com livros doados por Pessoas, Entidades, Sociedades e Ministérios que desejarem ajudar o Estudante, que venham acorrer ao referido Banco.

§ Único Fica a critério da direção do "Banco a maneira do empréstimo dos livros.

Artº 3º - As despesas que porventura houver na criação e funcionamento do citado Banco, serão pagas com verbas da Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social da Municipalidade.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Vendo agravar cada vez mais a situação do ensino em nossa terra e vendo a falta de condições na aquisição de material escolar, especialmente nos livros didáticos, por parte do estudante pobre e ainda mais o desperdício dos mesmos livros em muitos lares, é que me inspirei na elaboração deste Projeto, para o qual solicito o apoio dos meus nobres colegas para aprovação do mesmo; e depois de aprovado espero contar com a valiosa compreensão dos diretores e professores dos estabelecimentos de ensino de nossa Cachoeiro de Itapemirim e ainda o valioso espírito humano do Lions Clube, Rotary Clube, das duas Lojas Maçônicas de nossa cidade, da Casa do Estudante da Imprensa escrita e especialmente do tão abnegado Noticiarista I9, que sempre incorporou nas causas humanas de nosso povo.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 1968.

David Cruz = Vereador

*o Vereador  
David Cruz  
26/08/68*

A COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
26/08/68  
*David Cruz*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Projeto de Lei nº 44/68  
Autor: David Cruz

= Parecer =

Para efeitos da constitucionalidade do referido projeto necessário se torna a exclusão do Art. 3º.

Sala das Comissões, 26/8/68

Mário M. de Oliveira

Relator

De acordo com o Relator, devendo ser suprimido o artigo 3º. Devo consignar que o Relator supra foi indicado em virtude da ausência do Vereador Deolindo Costa, designado para relatar inicialmente este projeto.

Sala das Comissões, 26/8/68

José Amato  
Presidente da C.J.



Comissão de Finanças  
Projeto de Lei nº 44/68  
Assunto: Criar "bancos de horas"  
Autoria: Vereador Davi Crez

Parecer

Somos favoráveis ao  
reperdo projeto de lei pois  
o mesmo vem sanar uma  
"lacuna" para nossa  
cidade.

S.S. 26 de agosto de 1968

Elias Cruzes - relator  
Funes Felhas José

ao ilustre membro da Comissão  
de Educação <sup>Paulo de Carvalho</sup> Paracer  
David <sup>Antônio Barros</sup> Presidente

Paracer

Em se tratando de um projeto que reme-  
ta aos estudantes a oportunidade de poder  
ter todos os recursos para seu melhor desenvol-  
vimento, sem se parecer favorável ao mesmo,  
desde que sempre se fundamentar ~~em~~ dentro  
da sua estrutura com a finalidade que vai ser  
cumprida.

João Pessoa, 26 de Agosto de 1968.  
Miguel Duarte da Silva



# Comissão de Finanças

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Emenda ao Projeto Lei 44/68

Suprimindo o art: 3º do projeto em pauta como sugere a Dta Comissão de Justiça e Finanças se poderia ter as maiores boncores ao autor do projeto por tão bela e feliz iniciativa

Amávelmente

*[Handwritten signature]*  
Presidente.

E. deferimento.

Sala de Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 68

*[Handwritten signature]*

# Comissão de Finanças

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Emenda ao Projeto de Lei 44/68

Suprimindo o art. 3º do projeto em pauta como sugere a D.ª Com. de Justiça e Com. de Finanças se poderia ter o mesmo valor ao autor do projeto por tão bela e feliz iniciativa

Luiz Mendes

A. Hoff  
Presidente

E. deferimento.

Sala de Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1968

Luiz Mendes

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador infra-assinado, ~~eleito pela legenda de~~  
....., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Emenda ao projeto de Lei 44/68

Propõe a Comissão de Justiça a  
supressão do artigo 3º e  
a remuneração que se fizer  
necessária.

E. deferimento.

Sala de Sessões, <sup>2</sup> de Setembro de 1968

*[Handwritten signature]*  
M. C. F.



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador infra-assinado, ~~eleito pela legenda de~~  
....., com assento nesta Casa, no uso de suas atribui-  
ções regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

*Proponho a Lei 44/59*  
*que cria o Conselho de Justiça e*  
*suprime o artigo 3º da*  
*Constituição para ser feita*  
*revisão.*

E. deferimento.

Sala de Sessões, *2* de *Setembro* de 19*59*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 44/68

-Cria o "Banco do Livro do Estudante"-  
INICIATIVA - Vereador David Cruz - ARENA

P A R E C E R

Discordando do companheiro vereador e relator Mário Miranda de Oliveira, achamos que o art. 3º compromete a constitucionalidade deste projeto, uma vez que prevê a realização de despesas, coisa que não é cogitada nos artigos anteriores. Assim sendo duas medidas podem ser tomadas : a eliminação do art. 3º - que em nada prejudicará a essência do projeto - ou a modificação da redação do art. 3º para :

- Para fazer face às despesas decorrentes da fundação e funcionamento do Banco do Livro, fica o Poder Executivo autorizado a incluir anualmente no Orçamento, a partir do exercício de 1969, a importância de NCR\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos).

É o que entendemos .

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1968 .

DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA

*Paralelo pela reunião  
a apresentada, cabendo  
a Comissões de Finanças  
dizem de possibilidade de.*

REMESSA

Aos 22 de julho de 1968 faço remessa  
destes autos à Comissão de Justiça

*M. S. d. Y.*

SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 26 dias de julho de 1968

faço juntada n' estes autos do parecer  
de Comissão de Justiça

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, *M. S. d. Y.*

Secretário da Câmara, o escrevi

CERTIDÃO

Certifico que este ato, tra adibido  
copias do Projeto de Lei n.º 44/68 e do  
parecer de Comissão de Justiça, as seções  
Municípios.

Cach. Itapemirim, 2 de setembro de 1968

*M. S. d. Y.*

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aprovado em 1ª discussão

por *[assinatura]*

Sala das sessões, 02/09/1968

*[assinatura]*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

2ª Sessão

Sala das sessões, 02/09/1968

*[assinatura]*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 02/09/1968

*[assinatura]*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Finanças

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Emenda ao Projeto nº 44/68

Suprimindo o artº 3º do Projeto em pauta como sugere a Dta Comissão de Justiça e Finanças só poderia ter as maiores honras ao autor do projeto por tão bela e feliz iniciativa.

Com os melhores cumprimentos

A. Oppf  
Presidente.

E. deferimento.

Sala de Sessões, 2 de 9 de 1968

Luís Augusto de Aguiar





A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
PARA JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
REDAÇÃO  
Sala das Sessões, 03/09/1968.  
*[Signature]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

(RUBRICA DO PRESIDENTE)  
Sala das Sessões, 03/09/1968.  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
PARA JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Redação Final

Projecto de Lei nº 44/68

- Art. 1º - Fica criado, para funcionar junto à Biblioteca Pública Municipal o BANCO DO LIVRO do Estudante.
- Art. 2º - O BANCO funcionará com livros doados, por doação ou outros meios, de pessoas, firmas e ~~de~~ entidades públicas ou privadas.
- Art. 3º - A doação de livros será considerada ato público de relevante estímulo à Educação.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

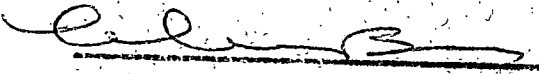
Sala das Comissões, 5 de setembro de 1968

*[Signature]* - Presidente  
de C. - P. A. Sub. - Redação

PROJETO DE LEI Nº 44/68.--

- Art. 1º - Fica criado, para funcionar junto a Biblioteca Pública Municipal, o BANCO DO LIVRO DO ESTUDANTE.
- Art. 2º - O BANCO funcionará com livros obtidos por doação ou outros meios, de pessoas, firmas e entidades públicas ou privadas.
- Art. 3º - A doação de livros será considerada ato público de relevante estímulo a Educação.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1968.--

  
Clevis de Barros.--  
Presidente da Câmara Municipal

|          |            |
|----------|------------|
| DATA     | NUMERO     |
| 17/07/68 | 044/68     |
| DESTINO: | CODIGO:    |
| Arquivo  | LPL-313/em |